

**DECRETO EXECUTIVO Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Cria a Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Cria a Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação, tendo como objetivos principais: o planejamento, a proposição, a articulação, a coordenação, a execução e a avaliação das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento da ciência e tecnologia, no âmbito local e, de forma integrada, regional, valendo-se da criatividade, da inovação e da tecnologia.

Parágrafo único. A Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação é instituída em caráter extraordinário, de acordo com art. 8º da Lei Municipal nº 5189 de 30 de abril de 2009, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São áreas de competência da Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação tem por finalidades:

I - o planejamento, proposição, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais voltadas para a tecnologia do Município e da inovação;

II - a execução das políticas, a promoção, fomento, incentivo, assistência e apoio à ciência e tecnologia;

III - a promoção do sistema de ciência, tecnologia e inovação do Município;

IV - a gestão da tecnologia de informação, compreendendo sistemas, equipamentos e serviços de informática;

V - o desenvolvimento de um processo de qualificação, racionalização, eficiência e modernização gerencial no âmbito da administração direta municipal;

VI - outras competências que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto Executivo.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação é assim constituída:

1. Gabinete do Secretário;

1.1 Secretário;

1.2 Secretário Adjunto;

1.3 Chefe de Gabinete;

1.4 Superintendência de Tecnologia de Informação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa**  
**Superintendência de Administração**

- 1.4.1 Coordenadoria de Sistemas de Informação;
- 1.4.2 Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços;
- 1.4.3 Coordenadoria de Segurança e Redes de Comunicação;
- 1.4.4 Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas;
- 1.5 Gerência Administrativa Setorial.

Art. 4º Compete ao(a) Secretário(a) da Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação, além das atribuições contidas no art. 62 da Lei Municipal nº 5189, de 2009, e posteriores, comum a todos os(as) Secretários(as), as ações relativas ao cumprimento das competências previstas no art. 2º deste Decreto Executivo.

Art. 5º Compete ao Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação as atribuições contidas no art. 63 da Lei Municipal nº 5189, de 2009.

Art. 6º A Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação o constitui um subsistema organizacional especializado que compõe, juntamente com outras Secretarias do Município, o Sistema Orgânico em que se apoia a Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os recursos humanos necessários ao funcionamento da Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação serão remanejados de outras Secretarias ou Entidades da Administração Indireta do Município.

Art. 8º A Secretaria de Município de Finanças providenciará a formalização do remanejamento ou suplementações das dotações orçamentárias necessárias à Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação, conforme a Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Os materiais e os bens patrimoniais cadastrados nas unidades elencadas no art. 3º deste Decreto Executivo serão transferidos pela Coordenadoria do Sistema Patrimonial e Custos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, para a Secretaria Extraordinária de Inovação e Tecnologia da Informação instituída por este Decreto Executivo.

Art. 10. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Casa Civil**, em Santa Maria, aos 29 dias do mês abril de 2021.



**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal